



## ATA DA 16ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e nove minutos, teve início a 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Luiz Ricardo de Souza Nascimento** e **Mariana Olivieri Caixeta Altoé** e do Procuradora-Geral Substituto, **Jonas Rodrigues da Silva Junior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos passando à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **1)** Processo: 00058.025337/2020-16; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: indenização dos investimentos em bens reversíveis não amortizados no âmbito do processo de relicitação; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o cálculo de indenização devida pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis não amortizados do Contrato nº 003/ANAC/2012-SBKP, no valor de R\$ 2.459.127.094,75 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), na data base de 31 de dezembro de 2022, conforme apurado pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou: I - à SRA que realize atualização dos cálculos e encaminhe ao Colegiado para ciência, antes do envio à empresa de auditoria independente, e disponibilize os cálculos à empresa de auditoria independente, assim que finalizada sua contratação, conforme prevê o § 3º do art. 11 do Decreto nº 9.957, de 6 de agosto de 2019; II - ao Gabinete que encaminhe os autos ao Tribunal de Contas da União - TCU para conhecimento; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **2)** Processo: 00065.028303/2023-37; Interessado: Alisson Peres Maia; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 1869.I/2023; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 10221746, proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL; **3)** Processo: 00058.020986/2022-92; Assunto: proposta de resolução que fixa interpretação acerca do recolhimento de TFAC em processos de certificação iniciados antes da entrada em vigor da Resolução nº 653, de 20 de dezembro de 2021; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a proposta da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO quanto às tratativas dos valores a serem cobrados para efeitos de TFAC para os casos em andamento na ANAC consignados no Despacho SEI nº 10442807, e aos que, porventura, venham a ser assemelhados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dez horas e quarenta e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 05/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 06/11/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 08/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Olivieri Caixeta Altoé, Diretora Substituta**, em 18/11/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10729719** e o código CRC **890C32E6**.

---